



**MENSAGEM Nº 003/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,  
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº. 003/2025, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores públicos do Município de Uruoca e dá outras providências.

Neste viés, a presente Lei tem por objetivo garantir o cumprimento do disposto no artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal, que assegura aos trabalhadores, inclusive aos servidores públicos, a percepção de vencimentos que não sejam inferiores ao salário mínimo nacional. Tal medida visa assegurar condições dignas de trabalho e remuneração justa para os servidores municipais de Uruoca.

Além disso, a proposta observa as disposições do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece o novo valor do salário mínimo nacional, a ser aplicado a partir de janeiro de 2025. Assim, o Município de Uruoca reafirma seu compromisso com a valorização do servidor público, garantindo-lhe condições adequadas de subsistência e o reconhecimento pelo relevante papel desempenhado na prestação de serviços à sociedade.

A adequação do piso salarial mínimo é, portanto, uma medida necessária e urgente para assegurar o respeito aos direitos constitucionais dos servidores públicos municipais, bem como para evitar eventuais prejuízos financeiros e sociais que possam ser gerados pela defasagem salarial.

Por todo o exposto, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o

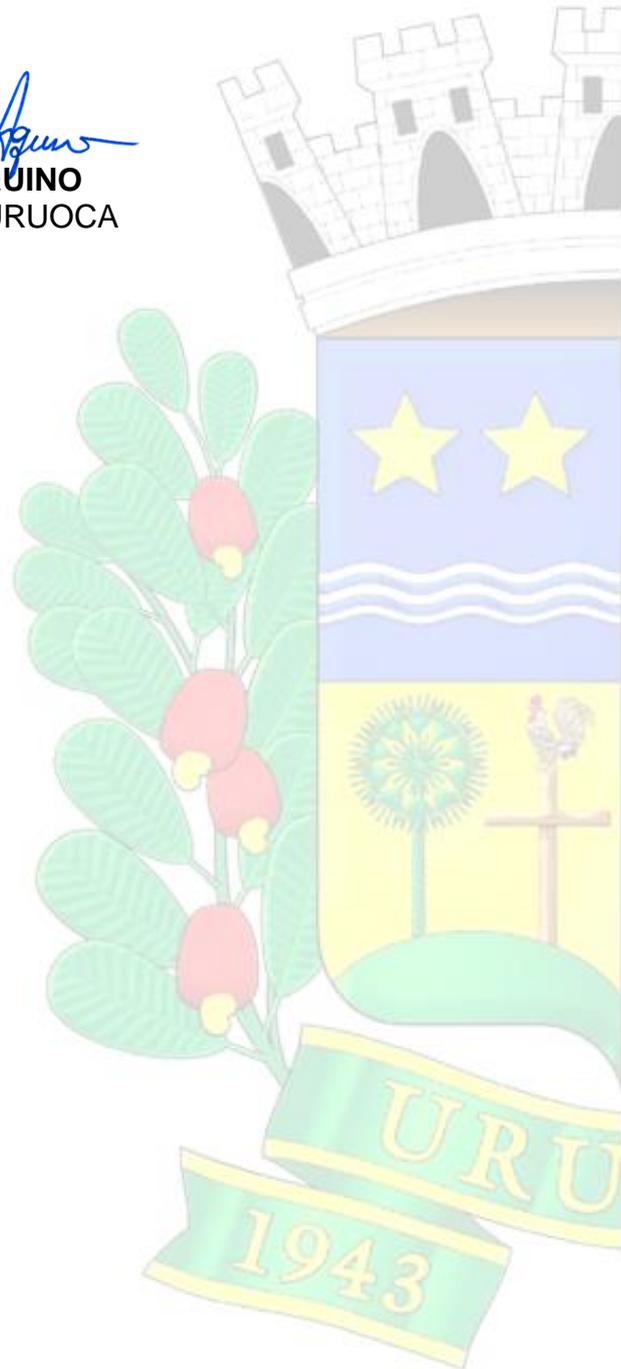




incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo no prazo legal previsto nos termos do Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

*Jan Kennedy Paiva Aquino*  
**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA





**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores públicos do Município de Uruoca e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2025, a servidores públicos do Município de Uruoca, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Nenhum servidor público municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante ao artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e Decreto Federal de nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** O piso salarial mínimo definido no artigo 1º, da presente Lei, será atualizado automaticamente sempre de acordo com o reajuste nos termos da Lei Federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

**Art. 4º** A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração municipal, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie do Prefeito Municipal.





**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores públicos municipais, nos termos da Lei Federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos ao mês de janeiro do ano de 2025, devendo a referida diferença ser paga na folha de pagamentos do respectivo mês da vigência desta Lei.

Uruoca, Ceará, em 05 de fevereiro de 2025; Edifício Chico Eudes e 67 Anos de Emancipação Política.

*Jan Kennedy Paiva Aquino*  
**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

